



## **LEI ORDINÁRIA Nº 380**

*de 31 de julho de 1989*

**"revoga dispositivos da Lei Municipal nº 321/87 e dá outras providências."**

*OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 321, de 20 de Julho de 1987.*

### **Art. 2º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a conceder dois anos de prazo, contados a partir do dia 20 de Julho de 1989, para que a Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (COHAB - MS), cumpra os encargos definidos nos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 321, de 20 de Julho de 1987, sob pena de revogação da liberalidade, com a reversão ao patrimônio do Município da área doada, sem ônus para este.*

### **Art. 3º.**

*Ficam retificadas na íntegra todas as disposições, não conflitantes com os artigos 1º e 2º desta Lei, contidas na Lei Municipal 321, de 20 de Julho de 1987.*

**Art. 4º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos trinta e um dias do mês de  
Julho de 1989.*

WALTER TRALDI

OVALDETE

COINETE Secretário de Administração

Prefeito

Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 380/1989 - 31 de julho de 1989*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*